

SECRETTO

AVISO Nº 213 /CISEx

RIO DE JANEIRO, GUANABARA  
EM 24 DE ABRIL DE 1969.

Senhor Ministro

Tenho a honra de remeter a V Exa, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, o processo anexo, referente a DIRCE CORTES RIEDEL - Professôra de Literatura do IE e da Un Federal do Estado da Guanabara - Diretora do Curso Normal, sendo de parecer que devem ser aplicadas à indiciada, comprovadas as acusações, as penas previstas no Decreto-lei nº 477, de 26 Fev 69, bem como as sanções estabelecidas no ítem I, do artigo 1º do citado Ato, sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.

*A. de Aguiar Taveira*

Exmº Sr

Dr TARSO DE NORAIS DUTRA

MD Ministro de Estado da Educação e Cultura.

SECRETTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso nº 331. *Oru*

Em 21 de maio de 1969.

Senhor Ministro :

Para os efeitos de verificação de eventual responsabilidade criminal de DIRCE CORTES RIEDEL, envio a Vossa Excelência a inclusa cópia, com a instrução documental correspondente, do Aviso nº 213/CISEX, de 24 de abril último, do Exmo. Ministro do Exército.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos e estima e apreço.

Tarso Dutra

Ao Excelentíssimo Senhor Professor Luiz Antônio da Gama e Silva,  
 Ministro de Estado da Justiça.

TD/afg.



SECRETO



MINISTERIO DO EXERCITO

Comissão de Investigação Sumária do Exército

INDICIADA: DIRCE CORTES RIEDEL

## AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de março do ano de 1969, nesta cidade do RIO DE JANEIRO - DA GUANABARA, autuo Of. nº 47 - Plan-D - do 1º EX e docs fls 4 e mais documentos que a este junto e me foram entregues pelo SR CEL SECRETÁRIO DA CISEX, do que, para constar, lavro este termo.

Eu, OSCAR DA SILVA - MAJOR 1G-439.212, servindo de Escrivão, que o escrevi e subscrevo.

  
OSCAR DA SILVA - MAJOR 1G-439.212.-

SECRETO

CISEX

63225

SECRETO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO (CISEx)

C I S E x

PROCESSO Nº

00225 - 30 JAN 69

I D I C I A D O:

- Nome: - DIRCE CORTES RIEDEL - Professôra de literatura do IE e da Universidade do Estado da Guanabara-Diretora do Curso Normal
- Filiação:
- Data do nascimento:
- Nacionalidade:
- Naturalidade:
- Estado civil:
- Residência: - Rua República do Perú, nº 72 - aptº 611-Copacabana-G
- Profissão: P r o f e s s ô r a
- Outras atividades: Professôra do Instituto de Educação -(Diretôra) Diretôra do Curso Normal - Leciona literatura.- Promove conferências e festivais.-
- Observação: Não foi sancionada pelo AI - 5 até a presente data.\*

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO MINISTRO  
Nº 83  
Em 27 de JAN de 1969  
PROTOCOLO  
SECRETO

SECRETO APTD 03.5.3.2-5/5 SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

CISEx  
00225

QUARTEL-GENERAL DO I EXÉRCITO

Rio de Janeiro, GD, 24 Jan 69  
Do Comandante do I Exército

OFÍCIO Nº 47-Plan-D

Ao Senhor Ministro do Exército

*Substitua-se a distribuição  
a Relat. 24-III-69* Assunto Aplicação do AI nº 5  
*Assessoria* ANEXO: 1 (uma) relação

1. Este Comando, em complemento ao Ofício nº 30-Plan-D, de 31 de dezembro de 1968, encaminha a V Exa nova relação de pessoas (Profesores) cujas atividades têm sido nocivas aos princípios moralizadores consagrados pela Revolução de 1964, a fim de serem enquadrados no Ato Institucional nº 5 (AI-5).

2. Informo ainda, que estudos continuam a ser realizados pelo I Exército no sentido da formulação no novas relações, a serem enviadas oportunamente a alta consideração de V Exa.

*Gen Ex*   
Gen Ex SYSENO SARMENTO  
Comandante do I Exército  
*Com I Exército*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
CISEx  
000026 30 JAN 69  
PROTOCOLO

SECRETO

28/1/69

SECRET

FICHA Nº 1

DIRCE CORTES RIEDEL  
(NOME)

946.000.225- 30 JAN 69

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 PROFISSÃO: Professora. NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 INSTRUÇÃO: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: CISEx  
 ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ DATA NASC.: 00000  
 LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_  
 RESIDÊNCIAS:  
 Antiga: \_\_\_\_\_  
 Atual: Rua República do Peru, 72-ap.611- Copacabana-GR.  
 CÚTIS: \_\_\_\_\_ CABELOS: \_\_\_\_\_ OLHOS: \_\_\_\_\_ ALTURA: \_\_\_\_\_  
 BICÓDIGO: \_\_\_\_\_ SINAIS PARTICULARES: \_\_\_\_\_

DOC Nº	DATA E ORIGEM	HISTÓRICO
	6Jan69 DB	Profa. de literatura do IE e da UEG. Incentiva a rebeldia dos jovens. prega abertamente a filosofia marxista. É diretora do Curso Normal e, sob sua inspiração, o Grêmio do Instituto tem promovido conferências e palestras (como a de Juca Chaves) e festivais onde a liberdade pregada se transforma em verdadeiro processo de deterioração da moral do jovem.



**SECRETO**

C I S Ex  
00225

**CONCLUSÃO**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 19 69  
na Sala dos Generais do Min do Exército, faço os  
presentes autos conclusos ao Sr Coronel Secretá-  
rio da C I S Ex ..... do que para  
constar lavrei este termo. Eu,

**RECEBIMENTO**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 19 69  
na Sala dos Generais do Min do Exército, mo  
foram entregues estes autos pelo Sr Coronel Secre-  
tário da C I S Ex ..... do que, para  
constar, lavrei este termo. Eu,

**JUNTADA**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 19 69  
na Sala dos Generais do Min Exército, faço jun-  
tada aos presentes autos dos ..... documentos .....  
..... que adiante se seguem, do que,  
para constar, lavrei este termo. Eu,

**SECRETO**

SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO

CISEx (CISEx)

PROCESSO Nº 00225 -30 JAN 69 RIO DE JANEIRO, GB

16 ABR 69

INDICIADA: DIRCE CORTES RIEDEL

FUNÇÃO: Professôra de Literatura do IE e da Un Fed/GB - Diretora do Curso Normal.

RELATÓRIO

1. ACUSAÇÕES:

- a) Incentiva a rebeldia dos jovens.
- b) Prega, abertamente, a filosofia marxista.
- c) Sob sua orientação, o Grêmio do Instituto de Educação promove conferências e festivais que se transformam em verdadeiro processo de deterioração moral da juventude.

2. PROVAS:

As mencionadas nos presentes autos.

3. CONCLUSÃO:

Julga o Relator que o presente processo deve ser remetido ao Ministério da Educação e Cultura que, por sua Comissão de Investigação, está capacitado a enquadrar a indiciada, com provadas as acusações, no Ato Complementar nº 39, suspendendo-lhe os direitos políticos por 10 (dez) anos, aplicando-lhe as penas previstas no Decreto-lei nº 477, de 26 Fev 69, tudo sem prejuízo de outra ação penal de que fôr passível.

*Gen. Sylvio*

Gen Bda SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA  
 RELATOR

SECRETO



SECRETO



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
 COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES SUMÁRIAS DO EXÉRCITO

CISE: (CISEx)

PROCESSO Nº 00225 - 30 JAN 69 DE JANEIRO, 68 16 ABR 69  
 INDICIADA: DIRCE CORTES RIEDEL

- Professôra de Literatura do IE e da Un Fed/GB - Diretora  
 do Curso Normal.

SESSÃO: 12ª

DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovar o parecer do Relator e sugerir ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, a remessa do presente processo ao Ministério da Educação e Cultura, nos termos do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968.

*Gen José Canavarro Pereira*  
 Gen Div JOSÉ CANAVARRO PEREIRA - PRESIDENTE

*Gen Sylvio Couto Coelho da Frota*  
 Gen Bda SYLVIO COUTO COELHO DA FROTA

*Gen Francisco Esteliano Bastos de Aguiar*  
 Gen Bda FRANCISCO ESTELIANO BASTOS DE AGUIAR

SECRETO

~~SECRETO~~

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO MINISTRO.

DECISÃO DO MINISTRO DO EXÉRCITO

Aprovo a decisão da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO EXÉRCITO.

Remeta-se o presente processo ao Ministério da Educação e Cultura.

*A. de Lyra Torres*

SECRETO